

Consulta Ata do Pregão



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 11/2020 (SRP)

Às 10:34 horas do dia 28 de fevereiro de 2020, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 02/2020 de 02/01/2020 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 11, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 11/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica (RR1C). Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1**Descrição:** EMULSÃO ASFÁLTICA**Descrição Complementar:** EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C Os pedidos serão feitos de carga com 2500 litros (Obs.: está é a capacidade máxima de armazenamento do tanque do Município).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 5000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor estimado:** R\$ 5,2700**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -**Situação:** Cancelado

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

MARCIO TRENTINI
Equipe de Apoio

BIANCA CRISTINA SCHREIBER
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar

PARECER JURÍDICO:

Parecer jurídico sobre o Pregão nº 11.2020



I – Dos fatos:

Parecer jurídico acerca do Pregão Eletrônico nº. 11/2020, para REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica (RR1C).

O preço máximo total estimado para a licitação era de R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais), composto por um item no valor de R\$ 26.350,00.

Conforme justificativa constante no processo, a licitação não foi destinada exclusivamente para ME e EPP em razão de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, se enquadrando em uma das exceções estabelecidas pelo artigo 49 da lei 123/2006, conforme justificativa constante no processo e no edital.

Conforme Ata da sessão constante no processo datada de 28/02/2020, (fls. 71) devido a inexistência de propostas, pelo Sr. Pregoeiro foi declarado como a licitação: DESERTO.

II – Do Direito:

O parecer jurídico final, conforme Leis 8666/93, e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 15715/19 serve justamente para assegurar o julgamento da licitação e/ou Pregão na forma do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando os Princípios da Publicidade, legalidade, proposta mais vantajosa à administração, outros.

Verifica-se que foram atendidos os Princípios acima, e respeitada a legislação vigente, com ampla divulgação, entretanto não houve a participação de nenhum interessado.

III – Conclusão:

No caso, o entendimento desta procuradora é pela concordância no julgamento do Pregoeiro, visto que a licitação foi deserta, não acudindo interessados. Eventuais esclarecimentos deverão ser verificados com o Pregoeiro, visto que esta procuradora não participou do certame licitatório.

É o parecer, Salvo melhor juízo

Dois Vizinhos, 04 de março de 2020.


Kelin Ghizzi

Advogada Municipal OAB/PR nº. 41.860



Município de Dois Vizinhos



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **034/2020**

Processo Licitatório nº: **011/2020**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica (RRIC).

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto nº 3.555/2000, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 13007/2016, e demais legislações aplicáveis.

No processo licitatório constam 72 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi aprovado conforme Parecer Jurídico no dia 10 de fevereiro de 2020 (fls. 52 a 63), anexo ao processo.

Foi protocolado com o nº 035/2020 e o aviso de licitação foi publicado no dia 13 de fevereiro de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 13 de fevereiro de 2020.

A Equipe Técnica responsável pelos Pregões Eletrônicos, designada pela Portaria nº 002/2020, reuniu-se no dia 28/02/2020, às 10h34m, para realização da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico nº 011/2020.

O Pregoeiro abriu a sessão pública, a qual pela inexistência de propostas, foi encerrada por caracterizar-se “licitação deserta”.

A Advogada do Município emitiu parecer opinando concordância no julgamento do Pregoeiro, visto que a licitação foi deserta, não acudindo interessados, no dia 04 de março de 2020.

Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda



Município de Dois Vizinhos



irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

É o parecer.

S.C.I. em Dois Vizinhos, 04 de março de 2020.

Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017

Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



Município de Dois Vizinhos



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

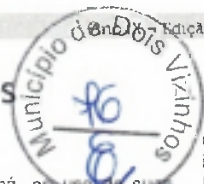
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA (RR1C).

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 011/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório, declarando-o **DESERTO**.

Dois Vizinhos, 04 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à CONCORRÊNCIA Nº 010/2019, cujo objeto é: CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL, UMA (01) TRINCHEIRA COM ESTRUTURAS CONCRETO ARMADO, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, PAISAGISMO E URBANISMO, ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE FOMENTO DO PARANÁ SAM-39, em favor da licitante vencedora: M S KLAUCZEK & CIA LTDA., CNPJ nº 10.699.348/0001-72, com o valor total de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 04 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod325193

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA (RR1C).

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 011/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório, declarando-o DESERTO.

Dois Vizinhos, 04 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod325193

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PSF NO BAIRRO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA DE CUSTEIO PAB Nº 36000.2857682/01-900, em favor da licitante vencedora: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.-EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-42, com o valor de R\$ 344.300,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 04 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod325192

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS.

1. Fica retificado o edital e todos os atos dele decorrentes, alterando os Itens e Cláusulas elencados abaixo:

a) No item 18.2.1 onde se lê:

18.2.1 Pagar o(s) hospital(is) Credenciado (s) mensalmente os recursos referentes aos serviços prestados, de acordo com o Anexo I deste Edital. O pagamento será efetuado após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador e Relatório emitido pelo Hospital com vista da Secretária Municipal de Saúde.

Leia-se:

18.2.1 Pagar ao(s) hospital(is) Credenciado(s) os recursos referentes aos serviços prestados, de acordo com o Anexo I deste Edital. O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador e Relatório emitido pelo Hospital com vista da Secretária Municipal de Saúde.

b) No item 22.3 onde se lê:

22.3 A contratada deverá entregar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal à Secretária Municipal de Saúde, um Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o Trabalho, dos Exames, Atendimentos, Consultas, Cirurgias, atendimento ambulatorial que foram realizados. A Fiscalização e acompanhamento deste Credenciamento, ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.

Leia-se:

22.3 A contratada deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal à Secretária Municipal de Saúde, um Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o Trabalho, dos Exames, Atendimentos, Consultas, Cirurgias, atendimento ambulatorial que foram realizados. A Fiscalização e acompanhamento deste Credenciamento, ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.

c) No Edital em seu Anexo II Minuta do Contrato, na Cláusula Quarta, Parágrafo Único, item I, onde se lê:

I-Pagar o(s) hospital(is) Credenciado (s) mensalmente os recursos referentes aos serviços prestados, de acordo com o Anexo I deste Edital. O pagamento será efetuado após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador e Relatório emitido pelo Hospital com vista da Secretária Municipal de Saúde.

Leia-se:

I-Pagar ao(s) hospital(is) Credenciado(s) os recursos referentes aos serviços prestados, de acordo com o Anexo I deste Edital. O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador e Relatório emitido pelo Hospital com vista da Secretária Municipal de Saúde.

d) No Edital em seu Anexo II Minuta do Contrato, na Cláusula Nona, Parágrafo Segundo, onde se lê:

A contratada deverá entregar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal à Secretária Municipal de Saúde, um Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o Trabalho, dos Exames, Atendimentos, Consultas, Cirurgias, atendimento ambulatorial que foram realizados. A Fiscalização e acompanhamento deste Credenciamento, ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.

Leia-se:

A contratada deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal à Secretária Municipal de Saúde, um Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o Trabalho, dos Exames, Atendimentos, Consultas, Cirurgias, atendimento ambulatorial que foram realizados. A Fiscalização e acompanhamento deste Credenciamento, ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, pois o prestador de serviço realiza a emissão de mais de uma Nota Fiscal ao mês, para melhor gerenciamento financeiro.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 5 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod325207

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 032/2020

Contrato	043/2020, Tomada de Preços nº 003/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Crescer Construtora LTDA, CNPJ nº 28.333.409/0001-34.
Objeto	Contratação da empresa para a execução de reforma e melhorias na Escola Municipal Presidente Vargas.
Valor	R\$ 81.708,84 (noventa e um mil, setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo	05 (cinco) meses.
Data de Assinatura	27 de fevereiro de 2020.
Contrato	046/2020, Inexigibilidade nº 013/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	AESUPAR-Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41.
Objeto	Contratação da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná-AESUPAR- PR, objetivando o pagamento da anuidade ano 2020, despesas administrativas e registro de atletas, registro de técnico e dirigentes para participar das competições realizadas pela associação esportiva.
Valor	R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo	10 (dez) meses.
Data de Assinatura	03 de março de 2020.
Contrato	047/2020, Dispensa de Licitação nº 008/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Mauri Marica 65443001949, CNPJ nº 25.365.248/0001-21.
Objeto	Contratação da empresa que forneça oficina de atividade socioeducativa, a qual venha de encontro as atividades desenvolvidas com adolescentes de medidas socioeducativas e adolescentes em projetos sociais organizados pela secretaria de assistência social e cidadania.
Valor	R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).
Prazo	10 (dez) meses.
Data de Assinatura	03 de março de 2020.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2019, Tomada de Preços nº 026/2019.	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2018, Tomada de Preços nº 028/2019.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Cazenge Engenharia e Construtora LTDA. - EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-42.
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Segunda - do Valor Contratual e Reajuste de Preços - Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 1.397,30 (Um mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos). Cláusula Segunda-Fica alterada a Cláusula Quarta - Prazo de Execução - Prorroga-se o prazo de execução 24 de março de 2020. Cláusula Terceira-Fica alterada a Cláusula Oitava - Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 24 de junho de 2020.
Data de Assinatura	04 de março de 2020.
Termo	Termo de Rescisão nº 002/2020
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Imager Clínica Médica EIRELI-ME, CNPJ nº 26.193.397/0001-98.
Objeto	1-Fica para todos os efeitos legais "rescindido aniquilamento" o Contrato nº 087/2019, de comum acordo, não existindo obrigações para ambas as partes. 2-A presente rescisão não gera ao CONTRATADO, qualquer direito a indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3 - A rescisão do seu trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 31 de fevereiro de 2020. 4 - Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambas, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.
Data de Assinatura	17 de fevereiro de 2020.

